DECRETO Nº 903, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.009.

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CERTIDÕES POR MEIO DA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a máquina estatal, de modo a tornar mais ágil o atendimento ao público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os pedidos de certidões eletrônicas;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Poderão ser solicitadas e emitidas por meio da Internet, no endereço www.cabreuva.sp.gov.br, as seguintes certidões:

I – Certidão de valor venal de imóveis;
II – Certidão negativa de tributos mobiliários; e
III – Certidão negativa de tributos imobiliários

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando as informações constantes das bases de dados forem insuficientes para a emissão das certidões na forma do caput deste artigo, será prestada ao sujeito passivo, em resposta a sua solicitação, orientação para comparecer ao Departamento de Cadastro da Prefeitura.

ARTIGO 2º - As certidões relacionadas nos incisos do artigo anterior obedecerão os modelos constantes do Anexo I e nela constarão, obrigatoriamente, a data da emissão e o código de controle da certidão.

ARTIGO 3º - A autenticidade da certidão expedida por meio da Internet poderá ser efetuada por consulta no mesmo endereço eletrônico.

ARTIGO 4º - As certidões emitidas na forma do presente Decreto terão os mesmos efeitos das certidões expedidas por outros meios pela Prefeitura.

ARTIGO 5º - Às certidões expedidas via internet aplica-se, no que couber, a legislação que disciplina as certidões em geral.

ARTIGO 6º - A Prefeitura não exigirá o pagamento de taxas quando a solicitação e emissão de certidões se realizar nos termos do presente Decreto.

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de outubro de 2.009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de outubro de 2.009.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Cabreuva
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Cadastro Fiscal

CERTIDÃO DE VALOR VENAL Nro: 1/

A Divisão de Cadastro Fiscal, certifica o (s) valor (es) venal (is), da unidade imobiliária abaixo identificada, conforme dados constantes em nossos assentamentos.

Exercício :
Identificação/ BC 9999999999
Contribuinte :
Local Imóvel :
Lote : **Quadra :**
Loteamento :

Valor Venal do Terreno :	0,00
Valor Venal do Predio :	0,00
Valor Venal do Imóvel :	0,00

Total do Valor Venal para efeito do imposto predial e territorial urbano, 0,00 (zero)

Cabreúva 22/10/2009 às 17:49:35 (Hora e data de Brasilia)

Certidão emitida em conformidade com Decreto número xxxxx/xxxx, em xx/xx/xxxx e, sua validade é de 60 dias.
A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço http://www.cabreuva.sp.gov.br

Número de controle : 838788ac6a257ca3eb2e4cd2cafc59f3

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro - CEP: 13.315-000 - (11)4528-8300.

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Cabreuva
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nro: 11/2009

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que a empresa , estabelecida na , Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, atividade , inscrita no CCM sob o nº .9999999999 e CNPJ , NADA DEVE com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS, ficando a presente Certidão válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cabreúva, cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, que vier a ser apurada, mesmo referente ao período compreendido nesta certidão..

Cabreúva 22/10/2009 às 18:05:30 (Hora e data de Brasilia)

Certidão emitida em conformidade com Decreto número xxxxx/xxxx, em xx/xx/xxxx e, sua validade é de 60 dias.
A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço http://www.cabreuva.sp.gov.br

Número de controle : 55f8715e6fa12f913f25fad58e8f6d11

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro - CEP: 13.315-000 - (11)4528-8300.

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Cabreuva
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Modelo Mostra

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS Nro: 24/2009

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que consta nos assentamentos do Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, que o imóvel cadastrado sob nº 9999999999, lançado em nome de , localizado na , Lote , da Quadra , Perímetro Urbano desta cidade, Estado de São Paulo, NADA DEVE com referência a Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas anexas.

A presente certidão valida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cabreúva exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Cabreúva 22/10/2009 às 18:22:54 (Hora e data de Brasilia)

Certidão emitida em conformidade com Decreto número xxxxx/xxxx, em xx/xx/xxxx e, sua validade é de 60 dias.
A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço http://www.cabreuva.sp.gov.br

Número de controle : bcd0c72c55f1ce86ddcca8082e0eae6c

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro - CEP: 13.315-000 - (11)4528-8300.